Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009/2002

Assunto: ***FICA DENOMINADO "PROMOTOR FRANCISCO JOSÉ LINS DO REGO SANTOS" O ESPAÇO DO PROCON MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.***

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica denominado "PROMOTOR FRANCISCO JOSÉ LINS DO REGO SANTOS" o espaço em que se encontrar funcionando o Serviço de Defesa do Consumidor do Município de Conselheiro Lafaiete - PROCON MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Art. 2º - No espaço a que se refere o artigo anterior será afixada, com devido destaque, placa que contenha a denominação do mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Zilda Helena dos Santos Vieira
VEREADOR ZILDA HELENA DOS SANTOS VIEIRA

Pedro Américo de Almeida
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
26/02/2002
PRESIDENTE

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – Cep 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3763-8100 – Fax (0**31) 3763-5732

/ALT/

JUSTIFICATIVA

O Dr. Francisco José Lins do Rego Santos foi exemplar Promotor de Justiça na Comarca de Conselheiro Lafaiete, onde prestou, com honradez e eficiência, os serviços de seu cargo.

Em nossa cidade escolheu sua esposa, Juliana, filha de cidadãos de destaque na nossa sociedade.

De Conselheiro Lafaiete viu-se o Dr. Lins do Rego removido para a cidade de Juiz de Fora e, depois, promovido para Belo Horizonte.

Em Belo Horizonte desenvolveu suas atividades em áreas diversas, sendo destacado para atuar na Promotoria de Defesa do Consumidor.

Destemido, cônscio de suas responsabilidades, não se escondeu do risco de bem exercer seu mister, buscando enfrentar os comportamentos ilegítimos de poderosos que buscavam e buscam saciar as mais mesquinhas vantagens, ainda que em detrimento dos interesses coletivos.

E foi no destemor de seu trabalho, defendendo a população contra os inescrupulosos, que encontrou a morte, providenciada pela "máfia dos combustíveis" instalada em Belo Horizonte, como fartamente noticiado, sendo vítima de crime bárbaro, inominável, cruel, que abalou não só seus familiares, não só o Estado de Minas Gerais, mas todo o Brasil.

A presente proposição do Partido dos Trabalhadores tem, assim, dois sentidos, o primeiro, o de homenagear pessoa que se destacou no exercício de suas funções em nossa cidade, o segundo, o de destacar a grandeza de princípios e de propósitos de quem, em defesa dos mais legítimos interesses populares, não temeu enfrentar a morte, enfim, perpetrada por "bandidos", ocultos sob a forma de empreendedores do progresso da nossa comunidade.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos pares para a aprovação desta proposta de lei.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Zilda Helena dos Santos Vieira

VEREADOR ZILDA HELENA DOS SANTOS VIEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
05-03-2002

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2002.

RELATÓRIO

DENOMINA DE "PROMOTOR FRANCISCO JOSÉ LINS DO REGO SANTOS" O ESPAÇO DO PROCON MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria dos Vereadores Zilda Helena e Pedro Américo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, conforme o disposto no art. 97 do Regimento Interno.

A proposta visa denominar o espaço do Procon Municipal de "Promotor Francisco José Lins do Rego Santos", homenageando esse batalhador incansável que tanto lutou pelos direitos difusos dos consumidores, e foi maldosamente assassinado no fiel cumprimento de sua missão.

S.m.j., não há do ponto de vista jurídico, legal e constitucional impedimentos para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei.

Salvo melhor juízo

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE FEVEREIRO DE 2002

VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

/ARPM/